



# Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

## LEI Nº 150

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA.

SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal, de CERRO NEGRO, Santa Catarina no uso de suas atribuições legais...

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 12/04/96 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e da Agricultura - Diretoria de Promoção do Desenvolvimento Rural e Pesqueiro.

Art. 2º - Após firmar o convênio autoriza a reter da cota de circulação de mercadorias e serviços (ICMS) os valores em suas respectivas datas, abaixo discriminado, para pagamento do financiamento contraído junto ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR para aquisição de 120 9 (cento e vinte) ovelhas da raça Corredale.

Art. 3º - Pagamentos:

Data	Valor do Pagamento
20/09/96	R\$ 1.225,50
20/03/97	R\$ 1.225,50
20/09/97	R\$ 1.225,50
20/03/98	R\$ 1.225,50

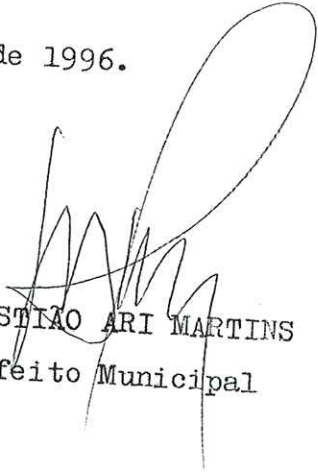
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga



Prefeitura Municipal de Cerro Negro  
ESTADO DE SANTA CATARINA

gadas as disposições em contrário.

Cerro Negro, 12 de abril de 1996.

  
SEBASTIÃO ARI MARTINS  
Prefeito Municipal